

3 — O alargamento referido no n.º 2 deve respeitar o período máximo de trabalho diário (nove horas), o período de funcionamento do ICAM (das 9 às 20 horas) e as plataformas fixas (no caso do pessoal sujeito ao horário flexível).

4 — A dispensa referida no n.º 1 é da competência do imediato superior hierárquico e só pode ser autorizada desde que solicitada via Intranet com a antecedência mínima de vinte e quatro horas e desde que não seja afectado o normal funcionamento dos serviços.

Artigo 12.º

Interpretação de dúvidas

As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da direcção, podendo dar origem a um processo de revisão do mesmo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Maio de 2005.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Despacho n.º 1/2005/A (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória de 8 de Abril de 2005:

Maria de Fátima Campos Soares — nomeada assistente graduada de clínica geral da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal

2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Zona pedagógica A

Grupos	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	TM		EM	EF
						M	F		
Ensino preparatório	- 1	-	-	4	-	-	-	1	-

Grupos	1.º	2.º A	2.º B	3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º					EF	INF	
					A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C	D	E			
					Ensino secundário	3				-	-		-	5	-	2	-	1	-	2	-			1

deve ler-se:

2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Zona pedagógica A

Grupos	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	TM		EM	EF
						M	F		
Ensino preparatório	- 1	-	-	4	-	-	-	1	-

Grupos	1.º	2.º A	2.º B	3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º					EF	INF
					A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C	D	E		
					Ensino secundário	3				-	-		-	5	-	2	-	1	-	2	-		

7 de Abril de 2005. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

do Centro de Saúde da Praia da Vitória. (Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

8 de Abril de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Administrativo, *José Estêvão Oliveira Morais*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública

Rectificação n.º 1/2005/M. — Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2005, a p. 4921, o aviso n.º 5/2005/M (2.ª série), autorizando a firma MAMEPE, Comércio de Medicamentos e Produtos Veterinários, L.ª, a comercializar por grosso medicamentos veterinários contendo substâncias estupefacientes e psicotrópicas e seus preparados no seu armazém rectifica-se que onde se lê «Rua dos Arrependidos, 17» deve ler-se «Rua dos Arrependidos, 14-A».

6 de Abril de 2005. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre*.

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração Educativa

Rectificação n.º 2/2005/M. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63 (2.º suplemento), de 31 de Março de 2005, rectifica-se que onde se lê: